

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO N° 2/71

Aprovado em 26/1/1971

Indica que o CEE tome conhecimento do atendimento, por parte do IEE "Caetano de Campos", das sugestões contidas no Parecer CEE - n° 188/70.

PROCESSO CEE- N° 1.171/69.

INTERESSADO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

ASSUNTO - Currículo do IEE "Caetano de Campos".

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.

AUTOR - Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI.

1 - O processo CEE- n° 1.171/59 já foi apreciado por este Conselho.

2 - Pomos o relator da matéria e o nosso Parecer, após ser aprovado pelas Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio e pelo Conselho Pleno, em 24 de agosto de 1970, recebeu o n° 188/70.

3 - Nesse parecer o assunto ventilado - currículo das 1ª e 2ªs séries do curso colegial secundário mantido pelo Instituto Estadual de Educação "Caetano de Campos" foi examinado e as conclusões ofereceram a solução para as dúvidas então suscitadas.

4 - A direção do IEE "Caetano de Campos" recebeu cópia desse parecer, cumpriu suas recomendações, modificou o seu esquema curricular e, agora, da ciência desse procedimento a este Conselho.

5 - Não há pois, nada sobre o que opinar.

6 - Louvemos, simplesmente, a presteza do atendimento ao que foi aprovado por este Conselho.

Nada mais,

Indicamos, assim o arquivamento dos presentes autos.

Sala das Sessões das CREPM, em 13 de janeiro do 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNGLC LOPES CASALI - Presidente

Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Autor

Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO

Conselheiro Monsenhor JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Conselheira THEREZINHA FRAM

Conselheiro SHIGEO MIZUGUCHI